

Autografo nº: 29/64

Projeto de Lei nº: 30/64

Lei nº: 464

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber afeição do Departamento de Educação Física e Esportes, em São Paulo, um auxílio de Cr\$ = 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), referente ao exercício de 1962, já devidamente liberado pelo Senhor Governador do Estado, destinado à Parque Infantil.



Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmiral, em 2 de Junho de 1964. aa) Alcides Prado Lacreta - Presidente.
 Te. José D'Almeida Casimbas - 1º secretário. Eu Sydney
 Albuquerque Ramos. Director da Secretaria, Secretário.

Ramos